EDITAL Nº. 01, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015/DAA

PROCESSO SELETIVO

O Departamento de Assuntos Acadêmicos, da Universidade Federal de Sergipe, comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 7º Edital PRODAP, de 11 de fevereiro de 2015.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.

1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;

b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;

c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e;
d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

a) Conclusão do curso de graduação;

b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;

c) Trancamento da matrícula;

d) Abandono do curso;

e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;

f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;

g) Por solicitação do aluno;

h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;

i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 vaga para bolsista e 06 vagas para voluntários, todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
A experiência do DAA no recebimento e distribuição de documentos	01	06	ADMINISTRAÇÃO SECRETARIADO EXECUTIVO

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 1º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria do DAA, no período de 26 a 29 de outubro de 2015.

4.3 Ao apresentar-se para realizar inscrição, o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado; e, 2) horário do estudante atualizado.

4.4 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de reconhecimento de habilidades, através de prova escrita, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos candidatos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos candidatos que não atendam a essa condição.

5.3 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.4 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais, que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica, terá prioridade dentre os candidatos.

5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.6 No caso dos alunos voluntários, não se aplicam os itens 5.2 e 5.3.

5.7 O processo de seleção consistirá em única fase:

1) Prova escrita: 03 de novembro de 2015, às 10:00.

Da prova escrita:

a) A prova escrita terá duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais;

b) Constituirão critérios para a avaliação da prova escrita: capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, cumprimento do tempo e viabilidade das propostas apresentadas.

Da avaliação:

a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 na prova escrita, respeitando os seus critérios de avaliação;

b) A nota final do candidato será a nota obtida na prova escrita, atribuindo-se os pesos estipulados no item 5.3;

c) Será eliminado o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) na prova escrita;

d) Os demais candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota e convocados de acordo com o quantitativo de vagas descrito no item 3.2, reservando as primeiras colocações para bolsistas e as subsequentes para voluntários;

e) Havendo empate, além do critério mencionado nos itens 5.4 e 5.5, será considerado o nível mais avançado no curso; o maior índice de regularidade; a maior Média Geral Ponderada (MGP); e, a maior idade do candidato; nesta ordem.

6 – CRONOGRAMA

6.1. O processo de seleção obedecerá ao seguinte calendário:

Divulgação do edital	23 de outubro de 2015
Período de inscrição e entrega de documentação exclusivamente no setor de atendimento da Secretaria do DAA	**26 a 29 de outubro de 2015**
Aplicação da Prova Escrita	**03 de novembro de 2015** - Local: **DAA**, às **15:30.**
Envio do resultado com a classificação preliminar dos candidatos	06 de novembro de 2015
Homologação dos resultados preliminares pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA)	09 de novembro de 2015
Publicação dos resultados homologados pela CPSA	**10 e 11 de novembro de 2015**
Prazo para interposição de recursos ao resultado publicado	12 de novembro de 2015
Análise e divulgação do resultado dos recursos	**13 de novembro de 2015**
Assinatura do Termo de Compromisso dos alunos junto à Divisão de Controle Acadêmico e Início das atividades do bolsista	**16 de novembro de 2015**

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

8 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Secretaria do DAA pelo telefone 2105-6505 ou e-mail daa@ufs.br.

São Cristóvão, 23 de outubro de 2015.

Antonio Edilson do Nascimento
Diretor do DAA
DAA/PROGRAD/UFS